



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 133/2023  
Proc. nº 5.142/2023

Itanhaém, 16 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.664, de 16 de maio de 2023, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 49/2023**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 15 de maio p.p, conforme **Autógrafo nº 33/2023**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recebido em  
17.05.2023  
ICP  
Brasil  
39 mil.  
P-1



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.664, DE 16 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>			
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>			
01.031.0001.2002	Administração da Câmara			
4	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	750.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>			
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
15.451.0013.1053	Linha Desenvolve Municípios			
443	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	750.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de maio de 2023.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.142/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

